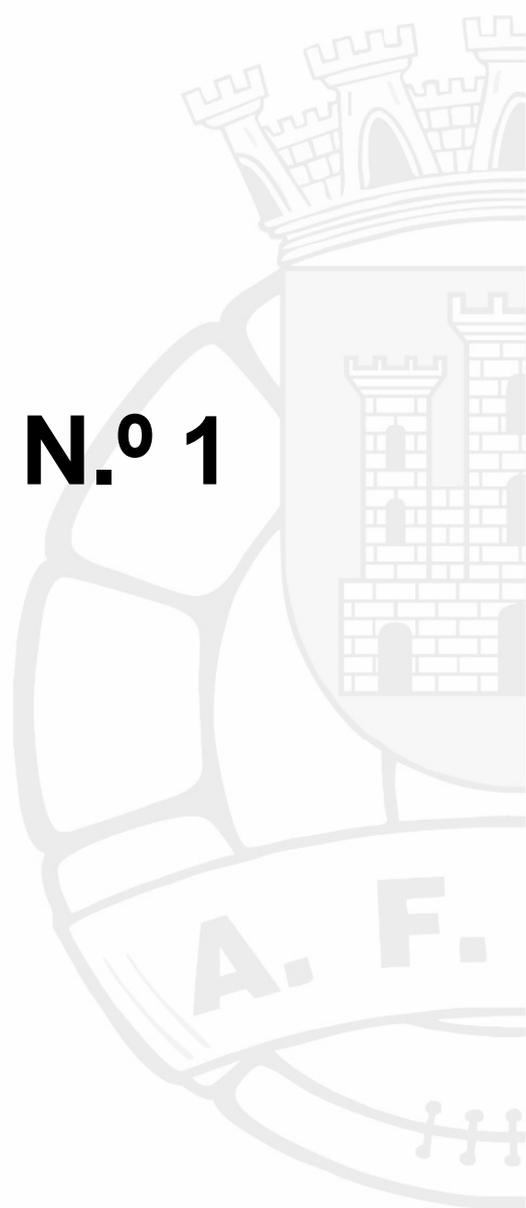




ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE CASTELO
BRANCO

COMUNICADO N.º 1



AF CASTELO BRANCO



Índice

CAPÍTULO 1: Época Oficial	3
CAPÍTULO 2: Informações Gerais	3
CAPÍTULO 3: Horário de Funcionamento dos Serviços	4
CAPÍTULO 4: Tesouraria	5
CAPÍTULO 5: Liquidação de Multas, Indemnizações e Custas	5
CAPÍTULO 6: Órgãos Sociais e Elementos Agregados	6
CAPÍTULO 7: Fichas de Contato	7
CAPÍTULO 8: Correspondência remetida à AF Castelo Branco	7
CAPÍTULO 9: Correspondência entre FPF e Clubes	8
CAPÍTULO 10: Tabela de Emolumentos da AF Castelo Branco	9
CAPÍTULO 11: Emissão de Cartões-Licença de Jogadores	9
CAPÍTULO 12: Inscrição e Emissão de Cartões – Agentes Desportivos	10
CAPÍTULO 13: Quota de Cartões de Jogadores, Treinadores e Dirigentes	10
CAPÍTULO 14: Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos	11
CAPÍTULO 15: Inscrição em Provas	13
CAPÍTULO 16: Impressos para Inscrição de Jogadores	14
CAPÍTULO 17: Inscrições de Jogadores	14
CAPÍTULO 18: Normas e Instruções para a Inscrição de Jogadores e Agentes Desportivos	16
CAPÍTULO 19: Documentos para Consulta da Situação de Jogador a Federação Estrangeira e para Emissão do Certificado Internacional de Transferência	18
CAPÍTULO 20: Quota de Inscrição – Jogadores Juniores	19
CAPÍTULO 21: Quota de Inscrição – Seniores	20
CAPÍTULO 22: Treinadores	21
CAPÍTULO 23: Validação de Assinaturas	22
CAPÍTULO 24: Início das Provas Oficiais	23
CAPÍTULO 25: Prazos de Filiação	24
CAPÍTULO 26: Primeira Filiação de um Clube na AF Castelo Branco	24
CAPÍTULO 27: Quotas de Filiação e Inscrição de Categorias em Provas	25
CAPÍTULO 28: Filiação sem Participação	26
CAPÍTULO 29: Prazos de Inscrição	26
CAPÍTULO 30: Categorias de Futebol e Futsal, Feminino e Masculino	28
CAPÍTULO 31: Quota de Transferência entre Clubes Nacionais	30
CAPÍTULO 32: Quotas de Transferência de Clube Estrangeiro para Clube Nacional	31



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

CAPÍTULO 33: Bola Oficial para a Época.....	32
CAPÍTULO 34: Fichas Técnicas de Jogo.....	33
CAPÍTULO 35: Jogadores Formados Localmente	34
CAPÍTULO 36: Recintos Desportivos	34
CAPÍTULO 37: Instruções sobre Campos / Recintos de Jogo.....	34
CAPÍTULO 38: Alteração do Recinto de Jogo por Iniciativa dos Clubes	35
CAPÍTULO 39: Condições de Acesso de Espectadores ao Recinto Desportivo.....	36
CAPÍTULO 40: Objetos e Substâncias Proibidas.....	38
CAPÍTULO 41: Condições de Permanência dos Espectadores no Recinto Desportivo.....	39
CAPÍTULO 42: Sanções Disciplinares por Atos de Violência	41
CAPÍTULO 43: Procedimento Disciplinar	42
CAPÍTULO 44: Bilhetes	42
CAPÍTULO 45: Equipamentos.....	43
CAPÍTULO 46: Exames Médicos Desportivos.....	44
CAPÍTULO 47: Horário dos Jogos	44
CAPÍTULO 48: Alterações dos Jogos (exclusivo via plataforma SCORE).....	45
CAPÍTULO 49: Transmissões em Streaming	45
CAPÍTULO 50: Organização Financeira dos Jogos	46
CAPÍTULO 51: Medidas de Incentivo	46
CAPÍTULO 52: Requisição de Forças de Segurança	47
CAPÍTULO 53: Gestor de Segurança.....	47
CAPÍTULO 54: Homologação de Provas e Torneios – Registo de Praticantes	48
CAPÍTULO 55: Proteção de Dados.....	48



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

Para conhecimento de todos os Clubes filiados na Associação de Futebol de Castelo Branco e demais interessados, a seguir se divulgam as **NORMAS E INSTRUÇÕES** para a época 2025/2026, que devem ser rigorosamente cumpridas e para as quais chamamos especial atenção:

CAPÍTULO 1: Época Oficial

1. A Associação de Futebol de Castelo Branco (de ora em diante AF Castelo Branco) estabelece como época oficial o período que decorre entre 01 de julho de 2025 e 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO 2: Informações Gerais

1. Morada e contatos

Associação de Futebol de Castelo Branco

Cruz de Montalvão, nº 17, R/C Esq., 6000-050 Castelo Branco

2. Contatos Telefónicos:

Conselho Fiscal	968549349
Tesouraria	
Gabinete Técnico	
Gestão Administrativa	
Seguros	
Inscrições	
Eventos	
Direção	962321524
Conselho de Justiça	
Conselho de Disciplina	
Conselho Técnico	
Alterações de Jogos	
Reclamações e Recursos	
Arbitragem	965103324



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

3. Correio Eletrónico:

geral@afcastelobranco.pt

gabinete.tecnico@afcastelobranco.pt

gestor@afcastelobranco.pt

arbitragem@afcastelobranco.pt

tesouraria@afcastelobranco.pt

seguros@afcastelobranco.pt

marketing@afcastelobranco.pt

4. Página Oficial Internet:

www.afcastelobranco.fpf.pt

NOTA: Agradecemos particular atenção para a correta utilização dos endereços de correio eletrónico, por forma a que cada assunto siga o destino mais correto.

CAPÍTULO 3: Horário de Funcionamento dos Serviços

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA AFCB	
1º. Período	2º. Período
2ª a 6ª Feira das 9h00 às 13h00	2ª a 6ª Feira das 14h00 às 18h00

1. O serviço de atendimento, receção da correspondência e outros documentos, bem como o serviço de tesouraria, apenas funcionarão entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, nos períodos considerados.
2. Os documentos e/ou valores recebidos fora do horário de funcionamento da Secretaria ou da Tesouraria são registados, pela ordem de entrada, no dia útil imediatamente seguinte.
3. Os documentos que se destinem a ser reenviados para a Fédération Internationale de Football Association (FIFA)/Union of European Football Associations (UEFA)/Federação



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

Portuguesa de Futebol (FPF) ou Federações Congéneres e que derem entrada fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil imediatamente seguinte.

CAPÍTULO 4: Tesouraria

1. Para que os Clubes possam efetuar a inscrição dos seus jogadores devem, previamente, liquidar na Tesouraria da AF Castelo Branco todos os seus débitos, não podendo estes serviços proceder ao licenciamento dos mesmos sem que a situação em apreço se encontre regularizada.

2. A AF Castelo Branco disponibiliza o seguinte NIB/IBAN para pagamentos através de transferência bancária:

BIC: NIB 007900001936571410167

BIC: IBAN PT50007900001936571410167

3. Após o pagamento ser efetuado, os Clubes – ou alguém em sua representação – deverão sempre informar a AF Castelo Branco, indicando o nome do Clube, qual o fim a que se destina e ainda remeter o comprovativo de pagamento.

4. O respetivo comprovativo da transferência terá de ser enviado por e-mail ou correio.

5. Na falta do procedimento anterior, a AF Castelo Branco não se responsabiliza pelas consequências decorrentes de um pagamento não efetuado por uma transferência não identificada.

CAPÍTULO 5: Liquidação de Multas, Indemnizações e Custas

1. O pagamento de multas, indemnizações e custas devidas tem de ser liquidado no prazo de 20 (vinte) dias através de depósito, transferência bancária ou na Tesouraria da AF Castelo Branco, em numerário ou cheque.

CAPÍTULO 6: Órgãos Sociais e Elementos Agregados

1. Para que os Órgãos Sociais eleitos para a época 2025/2026 possam ser legalmente reconhecidos, devem os Clubes remeter à AF Castelo Branco a seguinte documentação:



- a) Ofício, em papel timbrado do Clube, com a indicação da data em que foi realizada a Assembleia Geral e do período para o qual foram eleitos (ano/s ou época/s);
- b) Relação dos seguintes dados biográficos de todos os elementos dos Órgãos Sociais (Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal e, sendo caso disso, de outros Órgãos que o Clube possua ou Comissão Administrativa): Cargo, Nome, Data de Nascimento, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Residência e Número de Identificação Civil;
- c) Declaração, assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, de que todos os membros dos Órgãos Sociais possuem as habilitações mínimas exigidas por Lei para o desempenho dos cargos para que foram eleitos.

2. Todos os Clubes devem proceder, com a maior brevidade possível, à remessa da documentação acima referida, a fim de, na altura do início das provas, já se encontrarem devidamente validados e, por inerência, poderem ter desde logo direito aos cartões de identificação, os quais devem ser solicitados via SCORE.

3. Para além dos dados relativos aos seus Órgãos Sociais, os Clubes devem também entregar os dados relativos aos elementos agregados (treinadores, médicos, enfermeiros, massagistas, técnicos de equipamentos, etc.).

4. As inscrições dos elementos dos Órgãos Sociais, jogadores e restante staff são efetuadas via online através da plataforma SCORE.

5. Para poderem ser emitidos os Cartões Associativos e Federativos dos médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, funcionários, etc., deverão os Clubes solicitá-lo via SCORE.

CAPÍTULO 7: Fichas de Contato

1. Os Clubes devem proceder à entrega imediata nos serviços da AF Castelo Branco da “FICHA DE CONTATO” (a qual se envia em Anexo), devidamente preenchida para eventuais contatos urgentes a efetuar.



CAPÍTULO 8: Correspondência remetida à AF Castelo Branco

1. A correspondência remetida à AF Castelo Branco só poderá ser assinada por Membros da Direção ou Comissão Administrativa, ou por quem legalmente os possa substituir.
2. Constitui obrigação dos Clubes a atualização permanente da informação registada na AF Castelo Branco relativa à sua sede social, nomeadamente, morada, telefone, e-mail e IBAN (para futuras transferências).
3. Os Clubes filiados consideram-se notificados pela AF Castelo Branco sempre que o envio da correspondência seja efetuado para qualquer um dos contactos que, pelos próprios, hajam sido comunicados nos termos do número anterior e só estes serão considerados para efeitos de validação das comunicações entre a AF Castelo Branco e os Clubes.
4. De cada ofício ou e-mail dirigido pelos Clubes filiados à AF Castelo Branco deve constar obrigatoriamente um único assunto, bem como o código do Clube e sua designação.
5. A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números 2, 3 e 4 deste artigo implicará a ausência de resposta, por parte da AF Castelo Branco, aos seus signatários, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos esse facto.
6. Não podem os Clubes invocar desconhecimento sobre a correspondência remetida pela AF Castelo Branco caso alterem o respetivo endereço eletrónico sem prévio conhecimento dos Serviços da AF Castelo Branco.
7. Toda a correspondência para os Clubes será efetuada, preferencialmente, via correio eletrónico, pelo que qualquer alteração dos referidos contactos deve ser, de imediato, comunicada aos Serviços da AF Castelo Branco para posterior registo.
8. Sem prejuízo do ponto anterior, os Comunicados Oficiais, Mapas de Alteração de Jogos e Mapas de Castigos estarão sempre disponíveis para consulta na Página Oficial da AF Castelo Branco em **www.afcastelobranco.fpf.pt**.
9. A correspondência com os diferentes Órgãos Associativos que compõem a AF Castelo Branco deve ser endereçada ao respetivo Órgão (Presidente da Direção, Assembleia Geral,



Conselho de Disciplina, Conselho Fiscal, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem, Conselho Técnico).

10. As exposições apresentadas pelos Clubes sobre questões de arbitragem, matéria disciplinar e/ou outros, e que envolvam necessidade de transmissão a outras Entidades, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantos forem os organismos interessados.

11. A correspondência considerada de carácter urgente ou registada, seguirá os trâmites normais.

12. Só será aceite correspondência ou documentação destinada a reenvio ou processamento para o estrangeiro, nomeadamente FIFA, UEFA e outras Federações, caso venham acompanhadas da respetiva tradução numa das línguas oficiais (inglês, francês, alemão e espanhol) da instituição destinatária.

CAPÍTULO 9: Correspondência entre FPF e Clubes

1. Salvo as exceções previstas no número seguinte, toda a correspondência que os Clubes destinem à Federação Portuguesa de Futebol, será sempre remetida por intermédio da AF Castelo Branco.

2. O expediente de carácter urgente relativo a Provas Oficiais em curso, as matérias sujeitas a prazos e, ainda, todas as comunicações à ordem de processos instaurados ou a instaurar pelos Conselhos de Disciplina ou de Justiça poderão ser remetidos diretamente à Federação Portuguesa de Futebol, devendo, no entanto, ser enviada simultaneamente uma cópia para os Serviços da AF Castelo Branco.

3. O custo do envio do expediente referido é debitado ao Clube interessado.

4. Caso a comunicação prevista no número anterior seja feita via e-mail, deverá ser sempre remetida com o conhecimento da AF Castelo Branco.

5. Os Clubes participantes em provas nacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol devem ter a especial atenção para a regulamentação e normas em vigor para a época, disponíveis em www.fpf.pt.



CAPÍTULO 10: Tabela de Emolumentos da AF Castelo Branco

1. Os emolumentos a liquidar no ato da requisição são os seguintes:

Tipo de Emolumento	Valor a pagar
Fotocópia de relatórios de árbitros	5,00€
Taxa fora de prazo para arranjos de sorteios	10,00€

2. Relativamente aos Preparos dos Protestos e Recursos, os valores a aplicar para a época desportiva 2025/2026 serão os seguintes:

Preparos dos Protestos e Recursos				
Categoria	Clubes	Jogadores	Agentes Desportivos	Árbitros
Seniores	€150,00	€75,00	€100,00	€50,00
Formação - Juniores "A" a "D"	€100,00	€50,00		
Lúdico - Juniores "E" a "G"	€200,00	€200,00		

CAPÍTULO 11: Emissão de Cartões-Licença de Jogadore(a)s

1. A AF Castelo Branco é responsável pela emissão e entrega, aos Clubes, dos cartões-licença do(a)s jogadore(a)s.

2. A entrega do cartão-licença pela AF Castelo Branco confere ao Clube o direito à utilização do(a)s jogadore(a)s se, cumulativamente, se encontrarem preenchidos os demais pressupostos de regularização das inscrições.

3. Do cartão-licença consta o nome completo (sem abreviaturas) do(a) jogador(a), fotografia (anualmente atualizada) do seu titular e o nome do Clube representado durante essa época desportiva.

4. O cartão-licença do(a)s jogadore(a)s amadores é válido por uma época desportiva.



5. Sempre que se verifique uma situação de extravio, perda, roubo ou deterioração é necessário realizar pedido de novo cartão para o seguinte endereço eletrónico: **geral@afcastelobranco.pt**.

6. Aquando do levantamento dos cartões-licença de jogador(a)s ou outro agente desportivo, fica o Clube responsável por conferir a documentação entregue no ato do levantamento. Na eventualidade de nada ser referido nesse momento, presume-se que a documentação foi devidamente recebida conforme solicitada.

7. Quando os Clubes pretenderem que lhes sejam enviados os cartões-licença para a sua morada, devem solicitá-lo através do endereço eletrónico oficial do Clube, sendo que ficam responsáveis pelo pagamento do respetivo envio.

CAPÍTULO 12: Inscrição e Emissão de Cartões – Agentes Desportivos

1. A data-limite para os pedidos de emissão de cartões de agentes desportivos para a primeira jornada de cada prova é de 15 (quinze) dias úteis antes do início das mesmas.

2. Após o prazo supramencionado, os Serviços da AF Castelo Branco não garantem a emissão do cartão-licença e, conseqüentemente, a elegibilidade dos agentes desportivos para os jogos em questão.

3. Após o início das provas, os pedidos de emissão de cartões de agentes desportivos deverão ser solicitados até à quinta-feira da semana anterior à semana do jogo.

4. Apenas os agentes desportivos com idade igual ou superior a 18 anos podem constar na Ficha Técnica de Jogo na qualidade de Delegado ao Jogo.

CAPÍTULO 13: Quota de Cartões de Jogadores, Treinadores e Dirigentes

1. Os cartões de jogador(a)s, treinador(a)s e dirigentes emitidos pela AF Castelo Branco implicam o pagamento dos valores expressos no quadro *infra*:

Tipo	Âmbito	Valor a pagar
Cartão de Jogador	Distrital	10,00€
	Nacional	10,00€
Cartão de Treinador	Distrital	12,00€



Tipo	Âmbito	Valor a pagar
Cartão de Diretor	Nacional	15,00€
	Distrital	12,00€
	Nacional	15,00€
Segunda via de cartões	-	€5,00

CAPÍTULO 14: Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos

1. O(A)s jogadore(a)s e restantes agentes desportivos estão obrigados a aderir a um seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva prática da atividade desportiva.
2. A AF Castelo Branco celebra todas as épocas um contrato de seguro de grupo ao qual poderão aderir todos os sujeitos referidos no número anterior, caso não decidam pela adoção de um seguro particular.
3. Para a época 2025/2026, e em matéria de seguro desportivo, são apresentadas *infra* todas as condições relevantes.

Companhia de Seguros: Una Seguros

Número de Apólice:

001-002-016 / 102107 – Jogadore(a)s Amadores

001-002-016 / 102107 - Agentes Desportivos, Treinadore(a)s e Dirigentes

001-002-016 / 102107 – Árbitro(a)s, Árbitro(a)s Assistentes, Cronometristas e Observadore(a)s

JOGADORE (A)S	VERTENTE MASC. E FEM.			
	Futebol Masc.	Futebol Fem.	Futsal Masc.	Futsal Fem.
Seniores	123,19€	123,19€	72,56€	72,56€
Juniores	72,56€	72,56€	55,69€	55,69€
Juvenis	42,19€	42,19€	42,19€	42,19€



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

Iniciados	25,31€	25,31€	25,31€	25,31€
Infantis	13,50€	13,50€	13,50€	13,50€
Benjamins, Traquinas e Petizes	13,50€	13,50€	13,50€	13,50€

Franquias	Abertura de processo sinistro de despesas tratamento e repartimento	Necessidade de tratamento cirúrgico
Todas categorias	150,00€	350€
Agentes Desportivos	150,00€	350€
Árbitro(a)s	150,00€	350€

Treinadore(a)s e Agentes Desportivos	27,00€
Árbitro(a)s, Juizes e Cronometristas	27,00€

RISCOS COBERTOS E CAPITAIS SEGUROS

Jogadore(a)s Amadores e demais Agentes Desportivos:

<i>Morte ou Invalidez Permanente</i>	€ 31.700,00
<i>Invalidez Permanente por acidente</i>	€ 31.700,00
<i>Despesas de Tratamento por Acidente</i>	€ 7.500,00
<i>Despesas de Funeral</i>	€ 5.000,00
<i>Despesas deslocações (sub-limite)</i>	€ 350,00

Árbitro(a)s, Árbitro(a)s Assistentes, Cronometristas e Observadore(a)s:

<i>Morte ou Invalidez Permanente</i>	€ 110.000,00
<i>Invalidez Permanente por Acidente</i>	€ 110.000,00
<i>Despesas de Tratamento por Acidente</i>	€ 7.500,00
<i>Incapacidade Temporária Absoluta</i>	€ 42,50/dia
<i>Despesas de Funeral</i>	€ 5.000,00
<i>Despesas deslocações (sub-limite)</i>	€ 350,00



4. Todos os agentes mencionados no nº1 que optem por aderir ao contrato de seguro de grupo celebrado pela AF Castelo Branco dão autorização à Companhia de Seguros para fornecer àquela, mediante pedido expresso, os dados referentes ao historial clínico de cada sinistrado.
5. É concedida a todos os Clubes a prerrogativa de optar por um Seguro Desportivo distinto daquele convencionado por esta Associação de Futebol. Não obstante, torna-se imperativo que sejam integralmente respeitadas as disposições enunciadas pelo Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro, o qual estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório.
6. Sem prejuízo do número anterior, e independentemente da modalidade de seguro desportivo adotado, constitui dever de todos os Clubes, sem exceção, informar a AF Castelo Branco, por meio de comunicação oficial para o endereço eletrónico seguros@afcastelobranco.pt, aquando da participação de um qualquer sinistro.

CAPÍTULO 15: Inscrição em Provas

1. A inscrição em Provas Oficiais da AF Castelo Branco decorre nos seguintes períodos:

Categoria	Modalidade	Prazo
Sénior	Futebol	31.07.2025
Sénior	Futsal	29.08.2025
Formação	Futebol	05.09.2025
Formação	Futsal	05.09.2025

2. Os boletins de inscrição em Provas devem ser preenchidos sem rasuras e entregues na Secretaria da AF Castelo Branco.
3. Os boletins de inscrição em Provas deverão vir acompanhados dos valores referentes às quotas de filiação e inscrição de categorias conforme a tabela constante no presente Comunicado, ou do respetivo comprovativo de pagamento.



4. As filiações e inscrições em Provas realizadas via online, através da plataforma SCORE, pelos Clubes carecem de aprovação por parte da AF Castelo Branco, na sequência do envio, pelos Clubes, dos boletins acima mencionados.
5. Não serão considerados – e, por conseguinte, devolvidos aos Clubes – os boletins de inscrição endereçados fora dos prazos definidos neste comunicado.
6. Idêntico procedimento será tomado em relação aos boletins que não sejam acompanhados do valor das quotas de inscrição e filiação.
- 7. Aos Clubes com SALDO DEVEDOR não serão aceites os boletins de inscrição em Provas.**
8. Os Clubes que entregarem os boletins de filiação e inscrição de categorias acompanhados dos valores respetivos (ou dos comprovativos de pagamento correspondentes) **até 7 dias antes do prazo limite referido neste Comunicado, terão direito a uma redução de 20% no valor da quota de inscrição de categorias.**
9. Nenhum Dirigente pode desempenhar, simultaneamente, funções em dois ou mais Clubes filiados e que se encontrem a participar nas Provas sob a égide da AF Castelo Branco.

CAPÍTULO 16: Impressos para Inscrição de Jogadores

1. Os impressos para a época 2025/2026 devem ser obtidos através da página oficial da AF Castelo Branco em www.afcastelobranco.fpf.pt, ou no portal da Federação Portuguesa de Futebol em www.fpf.pt, e são os seguintes:

- **Modelo 1** - Boletim de Profissionais
- **Modelo 2** - Boletim de Amador

CAPÍTULO 17: Inscrições de Jogadores

1. A inscrição de todo(a)s o(a)s jogadore(a)s será efetuada em conformidade com o **Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e da Transferência de Jogadores de 2025/2026** (remetido em Anexo) e sobre o qual aconselhamos uma leitura muito atenta e cuidada.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

- Os impressos de inscrição de jogador(a)s podem ser obtidos no portal da AF Castelo Branco em www.afcastelobranco.fpf.pt ou no portal da Federação Portuguesa de Futebol em www.fpf.pt.
- Antes da primeira jornada de uma prova, os processos de inscrição de jogador(a)s de qualquer natureza (1.ª inscrição, revalidação ou transferência), deverão ser registados na plataforma SCORE com a antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis em relação à data do início da prova onde irão ser utilizados, sem qualquer agravamento.
- Não sendo cumprido o disposto no ponto anterior, o custo das inscrições registadas fora do prazo estabelecido será agravado em mais 10,00 € (dez euros) por inscrição.
- Todos os processos de inscrição de jogador(a)s registados na plataforma SCORE terão ainda o seguinte custo adicional, caso o Clube pretenda efetuar a inscrição com urgência:

Dia da semana anterior ao jogo	Quota de urgência
2ª feira anterior ao jogo	Sem custos
3ª feira anterior ao jogo	€5,00
4ª feira anterior ao jogo	€7,50
5ª feira anterior ao jogo	€10,00
6ª feira anterior ao jogo	€15,00

- Os processos de inscrição de jogador(a)s que não reúnam as condições estabelecidas nos Regulamentos em vigor para a época desportiva não serão aprovados, procedendo-se à imediata devolução aos Clubes para correção.
- A participação de jogador(a)s em jogos diferentes apenas é permitida caso se verifique um interregno de 15 (quinze) horas entre o término de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito o(a)s jogador(a)s que, tendo constado na Ficha Técnica de Jogo, não tenham sido utilizados, salvo o estipulado no Regulamento das Equipas "B", cujo regime estabelecido é específico.
- A participação de jogador(a)s em Provas de Futebol e de Futsal, pelo mesmo Clube, obriga à sua inscrição nas duas modalidades.



CAPÍTULO 18: Normas e Instruções para a Inscrição de Jogadores e Agentes Desportivos

1. Os documentos a submeter para efeitos de inscrição, revalidação e transferência de jogador(a)s (nacionais e estrangeiro(a)s), bem como dos demais agentes desportivos, e sem prejuízo de poderem vir a ser solicitados outros, são os seguintes:

Situação		Documentos	Arquivo
Profissional		<ul style="list-style-type: none">➤ Boletim de Inscrição Modelo 1 – Contrato de Formação/Trabalho Desportivo (a)➤ Certificado de Seguro de Acidentes de Trabalho (Lei n.º 54/2017, de 14 de julho e Lei n.º 27/2011, de 16 de junho)	FPF
Amador		<ul style="list-style-type: none">➤ Boletim de Inscrição Modelo 2➤ Certificado de Seguro de Acidentes Pessoais (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro) e CO Seguro Desportivo de Grupo	AFCB
Jogador com contrato de formação		➤ Boletim de Inscrição Modelo 1 – Contrato de Formação/Trabalho Desportivo (a)	FPF
		➤ Certificado de Seguro de acidentes pessoais	AFCB
Primeira inscrição	Nacionalidade Portuguesa (Nascidos em Portugal)	➤ Fotocópia do CC / BI / Passaporte ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de Inscrição	FPF ou AFCB
	Nacionalidade portuguesa não nascidos em Portugal e Estrangeiros	➤ Fotocópia do CC / BI / Passaporte ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de Inscrição	
		➤ Consulta da Situação de Jogador (CSJ) a Federação Estrangeira (país de nascimento)	
Transferência Internacional		➤ Fotocópia do CC / BI / Passaporte ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de Inscrição	FPF ou AFCB
Restantes inscrições		➤ Fotocópia do CC / BI / Passaporte ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de Inscrição	Clube
Emissão de cartão		➤ Uma fotografia tipo passe (atualizada ao ano da inscrição)	AFCB
Exame médico desportivo		➤ Artigo 40º, n.º 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; 6º, n.º 1 e artigo 8º, números 3, 4 e 5 do DL n.º 345/99, de 27 de agosto,	AFCB



	alterado pelo DL n.º 255/2012, de 29 de novembro	
Jogador estrangeiro	<ul style="list-style-type: none">➤ Certificado de registo de cidadão da União Europeia;➤ Visto de Estada Temporária (visto tipo D);➤ Visto de residência;➤ Autorização de residência, ou➤ Manifestação de interesse nos termos e para os efeitos do n.º3 do art. 26º do Regulamento do Estatuto, Categoria, Inscrição e Transferência de Jogadores.	AFCB
Treinadores		
Todas as inscrições	<ul style="list-style-type: none">➤ Cópia de título IPDJ e diploma da Federação/UEFA, se existir➤ Cópia do documento de identificação➤ Apólice do Seguro aplicável➤ Cópia do Documento do Registo Criminal	AFCB
Restantes Agentes Desportivos		
Todas as inscrições	<ul style="list-style-type: none">➤ Cópia do documento de identificação➤ Apólice do Seguro aplicável➤ Documento comprovativo do exercício de atividade➤ Cópia do Documento do Registo Criminal (*)	AFCB

- a) Apenas são registados os contratos de formação com entidades formadoras certificadas ou certificadas com reservas, nos termos da Lei e Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras da FPF.

*Sem prejuízo da consulta e leitura indispensáveis da Lei 103/2015, de 24 de agosto, comunicamos que, em termos práticos, os Clubes filiados têm de solicitar a todos os agentes desportivos – e outras pessoas que mantenham um contato regular com menores - o Certificado de Registo Criminal individual, documento esse que ficará na posse do Clube para apresentação, sempre que solicitado, às autoridades competentes, devendo o requerente especificar obrigatoriamente o fim a que o mesmo se destina.

2. Os documentos têm de estar válidos na data da sua apresentação.
3. A aprovação de inscrição de médicos, fisioterapeutas e enfermeiros licenciados no estrangeiro depende de reconhecimento emitido pela respetiva Ordem Portuguesa.
4. Os membros de Órgãos Sociais de Clubes estão obrigados a efetuar registo na plataforma SCORE.
5. A inscrição de coordenador(a)s técnico(a)s da Entidade Formadora deve respeitar os requisitos da inscrição de treinador(a)s.



CAPÍTULO 19: Documentos para Consulta da Situação de Jogador a Federação Estrangeira e para Emissão do Certificado Internacional de Transferência

Pedido	Menções
Consulta da situação de jogador (CSJ) a Federação estrangeira	Todos os jogadores
	1. Identificação da Federação estrangeira a consultar; 2. Cópia certificada do documento de identificação do jogador; 3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos (FPF - Tabela 21, CO nº1).
	Jogador Profissional
Certificado Internacional de Transferência (CIT)	Jogador Amador
	1. Identificação do clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado; 2. Identificação da Federação nacional respetiva; 3. Comprovativo de pedido CIT efetuado no Transfer Matching System (TMS*) em formato PDF; 4. Cópia certificada do documento de identificação do jogador.

* Para solicitar o registo no TMS deve ser remetida para juridicos@fpf.pt a seguinte documentação:

- Endereço de email pessoal que não seja geral ou partilhado;
- Cópia (em PDF) do Doc. de Identificação, aquando da solicitação;
- Cargo que desempenha no Clube.

1. O pedido de Certificado Internacional de Jogadores inscritos na modalidade de Futebol deve ser solicitado via TMS e na plataforma SCORE, preenchendo e anexando todos os documentos nele exigidos.
2. Nas primeiras inscrições de jogador(a) estrangeiro(a) e/ou transferência internacional, é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Certificado de Registo de Cidadão da Comunidade Europeia;



- Visto de residência tipo D;
- Autorização de residência.

CAPÍTULO 20: Quota de Inscrição – Jogadores Juniores

Futebol Masculino	
Categoria	Valor a pagar
Juniores A	€6,00
Juniores B (Juvenis)	€6,00
Juniores C (Iniciados)	€6,00
Juniores D (Infantis)	€4,50
Juniores E (Benjamins)	€4,00
Juniores F (Traquinas)	€4,00
Juniores G (Petizes)	€4,00
Futebol Feminino	
Juniores A	Isenção
Juniores B (Juvenis)	Isenção
Juniores C (Iniciados)	Isenção
Juniores D (Infantis)	Isenção
Juniores E (Benjamins)	Isenção
Juniores F (Traquinas)	Isenção
Juniores G (Petizes)	Isenção
Futsal Masculino	
Juniores A	€3,50
Juniores B (Juvenis)	€2,50
Juniores C (Iniciados)	€2,50
Juniores D (Infantis)	€2,50
Juniores E (Benjamins)	€1,50
Juniores F (Traquinas)	€1,50
Juniores G (Petizes)	€1,50
Futsal Feminino	
Juniores A	Isenção
Juniores B (Juvenis)	Isenção
Juniores C (Iniciados)	Isenção
Juniores D (Infantis)	Isenção
Juniores E (Benjamins)	Isenção
Juniores F (Traquinas)	Isenção
Juniores G (Petizes)	Isenção



CAPÍTULO 21: Quota de Inscrição – Seniores

Jogadores Seniores						
Competição	Primeira inscrição de jogador formado localmente (a)		Primeira inscrição de jogador não comunitário		Primeira inscrição de jogador não formado localmente e inscrições além da primeira	
	Futebol Masculino					
	Amador	Profissional	Amador	Profissional	Amador	Profissional
1ª Liga	-	€145	-	€450	-	€290
2ª Liga	-	€115	-	€360	-	€230
Liga 3, Camp. Portugal e Camp. Sub23	€47,50	€85	€160	€270	€95	€170
Camp. Distrital AFCB	€18,75	€40	€60	€130	€37,50	€80
Futebol Feminino						
Camp. Nacionais	€2,50	€25	€30	€100	€5	€50
Camp. Distrital AFCB	€2	€10	€10	€30	€4	€20
Futsal Masculino						
1ª Divisão	€30	€40	€90	€130	€60	€80
2ª Divisão	€23,75	€40	€75	€130	€47,50	€80
3ª Divisão	€15	€40	€75	€130	€47,50	€80
Camp. Distrital AFCB	€15	€40	€45	€130	€30	€80
Futsal Feminino						
Camp. Nacionais	€2,50	€25	€30	€100	€5	€50
Camp. Distrital AFCB	€2	€10	€10	€30	€4	€20
Equipa de Futebol de Praia						
Campeonatos de Futebol de Praia (b)	€50/equipa					

(a) De acordo com o disposto para a época 2024/2025 no Regulamento da Prova respetiva.
(b) A inscrição de jogadores no Campeonato de Futebol de Praia está isenta de pagamento. Contudo, a inscrição da equipa participante encontra-se sujeita ao valor aqui previsto.

CAPÍTULO 22: Treinadores



1. Para a inscrição de treinadore(a)s e treinadore(a)s estagiário(a)s, e em conformidade com a sua ligação ao Clube, torna-se necessário o preenchimento de impressos próprios (remetidos em Anexo) e respetiva submissão, nomeadamente:

- Declaração de Treinador;
- Declaração de Treinador Estagiário.

2. Para além do preenchimento do impresso supramencionado, o mesmo terá de fazer-se acompanhar pela seguinte documentação:

- Documento de identificação;
- Fotografia atualizada;
- Cópia do Documento do Registo Criminal;
- Cópia da Cédula (TPTD) do Treinador emitida pelo IPDJ;
- Cópia do Diploma UEFA emitido pela FPF ou, em caso de equivalência académica, Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC).

3. As funções de treinador(a) principal das equipas a disputar os diversos Campeonatos Distritais serão obrigatoriamente desempenhadas por treinador(a) credenciado(a), tendo como habilitações mínimas o Curso de Treinador de Nível I (UEFA C), em Futebol ou Futsal.

4. O(A)s treinadore(a)s estagiário(a)s de Nível I (UEFA C), em Futebol ou Futsal, apenas poderão exercer a sua atividade enquanto treinador(a) principal nas categorias de Juniores "E" a "G".

5. Os Clubes devem ter ao seu serviço, pelo menos, um(a) treinador(a) em cada equipa inscrita na AF Castelo Branco.

6. O(A)s selecionadore(a)s e treinadore(a)s das Seleções Distritais devem possuir, pelo menos, como habilitação mínima o Curso de Treinador de Nível I (UEFA C), em Futebol ou Futsal.

7. Mesmo que devidamente habilitado(a), não é permitido acumular, na mesma categoria, funções de treinador(a)/jogador(a), e vice-versa.



8. Os Clubes devem inscrever, através da plataforma SCORE, o(a)s treinadore(a)s que compõem o seu quadro técnico até 5 (cinco) dias antes do início das Provas Oficiais distritais em que estejam inscritos.
9. Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual imprevista, o(a) treinador(a) principal poderá ser substituído(a) pelo(a) treinador(a)-adjunto(a) ou por outro(a) treinador(a) que seja possuidor(a) da habilitação mínima exigida e se encontre devidamente inscrito(a) pelo Clube na AF Castelo Branco.
10. Se, por qualquer motivo, durante o decorrer das Provas Oficiais os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um(a) treinador(a) devidamente habilitado(a) terão um prazo de 15 (quinze) dias para preencher os requisitos legais. Este prazo tem início na data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não pode cumprir as normas estabelecidas.
11. Os Clubes são obrigados a indicar na Ficha Técnica de Jogo o(a) treinador(a) designado(a) enquanto responsável técnico desse jogo.

CAPÍTULO 23: Validação de Assinaturas

1. São admitidos os atos de reconhecimento de assinaturas, autenticação de documentos e conferência de fotocópias feitos por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados ou solicitadores no próprio documento, sempre que efetuados nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, com a redação dada pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de junho.
2. Sempre que não seja possível a realização do ato no próprio documento, deve o mesmo ser feito em folha anexa da qual conste, de forma inequívoca, a assinatura e a identificação ou o documento a que aquele se refere.
3. A AF Castelo Branco tem competência para validar as assinaturas desde que os interessados sejam portadores da ata de tomada de posse atual ou a mesma esteja nos arquivos da AF Castelo Branco, bem como dos documentos de identificação de todos os intervenientes.



4. A assinatura do(a) jogador(a) maior e a assinatura do representante do(a) jogador(a) menor tem de ser reconhecida, presencialmente, no contrato de trabalho respetivo, seus aditamentos ou revogações, e bem assim nos contratos de cedência temporária.
5. Nos contratos de formação desportiva, deve ser presencialmente reconhecida a assinatura do formando ou do seu legal representante, consoante o(a) jogador(a) seja maior ou menor de idade.
6. Para efeito de inscrição de jogadore(a)s, a Federação Portuguesa de Futebol atribui competência às Associações Distritais ou Regionais para validar as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados sempre que por eles seja exibido o seu documento de identificação e se encontrem, na respetiva Associação, arquivadas fotocópias da ata de eleição dos titulares dos Órgãos Sociais e do termo de posse com a assinatura do dirigente respetivo.
7. Para outros efeitos, e a fim de agilizar procedimentos, devem constar junto da ata da tomada de posse pelo menos três assinaturas de dirigentes validadas pela AF Castelo Branco.
8. A Federação Portuguesa de Futebol atribui às Associações Distritais ou Regionais a competência para conferir a fotocópia do Cartão de Cidadão e do documento comprovativo da naturalidade do(a) jogador(a) com nacionalidade portuguesa e do documento de identificação do(a) jogador(a) estrangeiro(a).
9. As fotocópias referidas no número anterior são enviadas pelas Associações Distritais ou Regionais à Federação Portuguesa de Futebol para fazer prova da idade, nacionalidade e naturalidade do(a) jogador(a).

CAPÍTULO 24: Início das Provas Oficiais

1. O início das distintas Provas Distritais Oficiais será dado a conhecer mediante a publicação de Comunicado Oficial próprio.
2. Atendendo à incerteza relativamente ao número de equipas inscritas, oportunamente serão indicadas as datas definitivas.



3. As datas de realização dos sorteios respeitantes às diferentes Provas Distritais Oficiais serão divulgadas através de Comunicado Oficial próprio.

4. Os Clubes que pretendam desencontrar os seus jogos devem, e sempre atempadamente antes dos sorteios, enviar o pedido via e-mail, indicando as respetivas categorias e equipas.

CAPÍTULO 25: Prazos de Filiação

1. Para que os Clubes possam participar em Provas Oficiais (Nacionais e Distritais), organizadas no âmbito da Federação Portuguesa de Futebol e AF Castelo Branco, devem proceder à entrega na Secretaria da AF Castelo Branco dos boletins de filiação e inscrição de categorias para a época 2025/26, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente até ao dia **31 de julho de 2025** para as equipas Seniores de Futebol; até ao dia **29 de agosto de 2025** para as equipas Seniores de Futsal; e até ao dia **05 de setembro de 2025** para as restantes categorias de ambas as modalidades.

2. Os Clubes que não entregarem os boletins de filiação e inscrição de categorias a que se refere o número anterior dentro dos prazos referidos e que pretendam participar nas Provas Distritais ainda o poderão fazer, a título excepcional, **mas condicionado ao pagamento de uma taxa suplementar (50% do valor da respetiva quota de filiação e inscrição em categorias) e à aprovação da Direção da AF Castelo Branco.**

3. As alterações de categoria ou desistência sem penalização, apenas serão aceites **até ao 7º (sétimo) dia após a data-limite definida no ponto 1 deste mesmo artigo.** Qualquer desistência, após o prazo supramencionado, terá procedimento disciplinar conforme previsto pelo Regulamento.

CAPÍTULO 26: Primeira Filiação de um Clube na AF Castelo Branco

1. Qualquer Clube que pretenda proceder à filiação pela primeira vez na AF Castelo Branco deve, obrigatoriamente, apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

- Ofício a solicitar a filiação;
- Boletim de filiação para sócio coletivo;
- Relação dos Órgãos Sociais;



- Cópia da ata de tomada de posse;
- Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- Cópia dos estatutos.

CAPÍTULO 27: Quotas de Filiação e Inscrição de Categorias em Provas

- 1- Os boletins de filiação e inscrição de categorias só poderão ser aceites desde que o Clube não seja devedor de qualquer importância à AF Castelo Branco.

Prova	Quota de filiação	Quota de inscrição
Liga 3	€505,00	€370,00
Campeonato de Portugal	€489,00	€348,00
Campeonato Nacional de Futsal "Liga Placard" – Séniores I Divisão	€165,00	€112,00
Campeonato Nacional de Futsal – Séniores II Divisão	€135,00	€102,00
Campeonato Nacional de Futsal – Séniores III Divisão	€120,00	€95,00
Campeonato Nacional de Juniores A – Futsal Masculino	€63,00	€75,00
Campeonato Nacional de Juvenis – Futsal Masculino	€53,00	€65,00
Campeonato Nacional de Iniciados – Futsal Masculino	€48,00	€55,00
Campeonato Nacional de Futsal – Seniores Feminino II Divisão	€80,00	€75,00
Campeonato Nacional de Juniores A – Futsal Feminino	€63,00	€75,00
Campeonato Nacional III Divisão Feminino	€84,00	€40,00
Campeonato Nacional IV Divisão Feminina	€84,00	€45,00
Campeonato Nacional de Juniores A – Futebol I Divisão	€84,00	€75,00
Campeonato Nacional de Juniores A – Futebol II Divisão	€79,00	€80,00
Campeonato Nacional de Juvenis – Futebol I Divisão	€74,00	€65,00
Campeonato Nacional de Juvenis – Futebol II Divisão	€70,00	€60,00
Campeonato Nacional de Iniciados – Futebol I Divisão	€53,00	€57,00
Campeonato Nacional de Iniciados – Futebol II Divisão	€47,00	€52,50
Campeonato Distrital de Futebol de Praia	€70,00(a)	€22,50
Campeonato Distrital de Veteranos – Futebol Masculino	€74,00(a)	€22,50
Campeonato Distrital de Veteranos – Futsal Masculino	€74,00(a)	€22,50
Encontros Regionais de Walking Football	€74,00 (a)	€22,50
Campeonato Distrital de Seniores – Futebol	€322,00	€260,00



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

Prova	Quota de filiação	Quota de inscrição
Taça de Honra "José Farromba" - Seniores de Futebol	€58,00	€116,00
Provas Distritais de Juniores A Futebol Masculino	€134,00	€97,00
Provas Distritais de Juvenis de Futebol	€74,00	€47,00
Provas Distritais de Iniciados de Futebol	€74,00	€22,00
Provas Distritais de Infantis de Fut.9	€74,00	€17,00
Provas Distritais de Infantis de Fut.7	€74,00	€17,00
Taça Pedagógica de Benjamins A de Fut.7	€74,00	€11,00
Taça Pedagógica de Benjamins B de Fut.7	€74,00	€11,00
Encontros Desportivos de Traquinas de Fut.5	€74,00	€11,00
Encontros Desportivos de Petizes de Fut.4	€74,00	€11,00
Campeonato Distrital de Seniores - Futsal Masculino	€116,00	€89,00
Taça de Honra "Carlos Ranito Xistra" - Seniores Futsal Masculino	€50,00	€43,00
Campeonato Distrital de Seniores - Futsal Feminino	€74,00	€54,00
Provas Distritais de Juniores de Futsal Masculino	€74,00	€54,00
Provas Distritais de Juvenis de Futsal	€74,00	€49,00
Provas Distritais de Iniciados de Futsal	€74,00	€11,00
Provas Distritais de Infantis de Futsal	€74,00	€11,00
Taça Pedagógica de Benjamins Futsal	€74,00	€11,00
Encontros Desportivos de Traquinas Futsal	€74,00	€11,00
Encontros Desportivos de Petizes Futsal	€74,00	€11,00
Clubes que não disputam provas	€21,00	-

CAPÍTULO 28: Filiação sem Participação

1. Os Clubes que não pretendam participar em qualquer prova organizada pela AF Castelo Branco, mas que desejem filiar-se, poderão fazê-lo em qualquer altura da época desportiva.

CAPÍTULO 29: Prazos de Inscrição

1. O pedido de inscrição com transferência internacional deve ser registado na plataforma **SCORE**, nos prazos a seguir identificados:

Entrada na FPF de pedido de transferência internacional	
1º Período	De 01 de julho de 2025 a 11 de setembro de 2025
2º Período	De 02 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026



2. As inscrições com transferência internacional são deferidas pela Federação Portuguesa de Futebol após a receção do Certificado Internacional do Jogador.
3. O(A)s jogador(a)s estão impedido(a)s de participar em jogos oficiais enquanto não for comunicado o deferimento da sua inscrição pela Federação Portuguesa de Futebol.

Inscrição de Jogadores Profissionais em competições não profissionais

4. Os originais do pedido de inscrição devem ser enviados pela AF Castelo Branco à Federação Portuguesa de Futebol, nos prazos a seguir indicados:

Entrada na FPF de Pedido de inscrição de Jogador Profissional	
1º Período	De 01 de julho de 2025 a 11 de setembro de 2025 (a)
2º Período	De 02 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026 (a)
Período complementar, aplicável aos(as) jogador(a)s profissionais que se encontrem em situação de desemprego desde antes do fim do período fixado para a inscrição de jogadores	Até ao dia 28 de fevereiro de 2026 (a)

Inscrição de Jogadores Amadores em competições não profissionais

5. As inscrições de jogador(a)s amador(a)s devem dar entrada na plataforma **SCORE** durante os seguintes prazos:

Registo no SCORE de Pedido de inscrição de Jogador Amador	
Período para clube participante em provas oficiais	De 01 de julho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 (a)
Período complementar, aplicável exclusivamente às primeiras inscrições e às primeiras inscrições na própria época, no Futebol ou Futsal masculino e feminino nos escalões de Sub-6 a Sub-19.	Até ao dia 30 de maio de 2026 (a)
Registo no SCORE de inscrição de Jogador Amador (atletas menores estrangeiros)	
Período para pedido de pré-aprovação 1ª inscrição	De 01 de julho de 2025 a 30 de maio de 2026 (a)
Período para pedido de pré-aprovação transferência internacional	De 01 de julho de 2025 a 30 de maio de 2026 (a)

- a) **Até às 12h30 impreterivelmente, sob pena de a inscrição não ser considerada**



CAPÍTULO 30: Categorias de Futebol e Futsal, Feminino e Masculino

1. De acordo com a respetiva idade, o(a)s jogador(e)s podem inscrever-se nas categorias seguintes:

Futebol e Futsal - Feminino e Masculino

Designação da categoria	Ano de nascimento	Tipo de atividade
Seniores	Até 2006	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Sub 23 (b)	2003	Futebol
Sub 22	2004	Futebol
Sub 21	2005	Futebol
Sub-20 (c)	2006	Futsal
Juniores A (sub 19)	2007	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores A (sub 18)	2008	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores B (sub 17)	2009	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores B (sub 16)	2010	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores C (sub 15)	2011	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores C (sub 14)	2012	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores D (sub 13)	2013	Futebol/Futsal/Futebol Praia
Juniores D (sub 12)	2014	Futebol / Futsal
Juniores E (sub 11) (a)	2015	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores E (sub 10) (a)	2016	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores F (sub 9) (a)	2017	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores F (sub 8) (a)	2018	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores G (sub 7) (a)	2019	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores G (sub 6) (a)	2020	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal
Juniores G (sub 5) (a)	2021	Atividades Lúdicas Futebol/Futsal

- a) Nas categorias de Benjamins, Traquinas e Petizes é aplicável o regime previsto no artigo 8º do Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de jogadores.
- b) Categoria exclusiva do Futebol de Onze.
- c) Categoria exclusiva do Futsal Masculino.

2. Nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis as equipas podem ser compostas por praticantes femininos e masculinos.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

3. A inscrição de jogador(e)s processar-se-á de acordo com as normas constantes no Comunicado Oficial nº1 da Federação Portuguesa de Futebol para a época desportiva 2025/2026, o qual se encontra disponível na página oficial da Federação Portuguesa de Futebol em www.fpf.pt.
4. A AF Castelo Branco disponibiliza aos Clubes filiados, através da sua página oficial www.afcastelobranco.fpf.pt, os impressos destinados às inscrições de jogador(e)s.
5. Os impressos devem estar devidamente preenchidos, de forma legível e sem rasuras, sob pena de devolução.

CAPÍTULO 31: Quota de Transferência entre Clubes Nacionais

Clube	Valor
I Liga (b)	€ 425,00
II Liga (b)	€ 305,00
Liga 3 + Campeonato Portugal + Campeonato Nacional da I Divisão de Sub 23 / <i>Liga Revelação</i> (b)	€ 200,00
Campeonato Nacional Sub-19 1ª e 2ª divisões (a)	€ 105,00
Campeonato Nacional Juniores Sub-17 e Sub-15 (a)	€ 37,50
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol (a)	€ 37,50
Campeonato Nacional de Futsal I Divisão – <i>Liga Placard</i> (b)	€ 75,00
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão + Campeonato Nacional de Futsal III Divisão (b)	€ 60,00
Campeonato Nacional Feminino de Futsal (b)	€ 37,50
Campeonato Nacional de Futsal Sub-19, Sub-17 e Sub-15 (a)	€ 37,50
Campeonatos Distritais Seniores (b)	€ 37,50
Campeonatos Distritais Juniores A (a)	€ 37,50
Campeonatos Distritais Juniores B (a)	€ 37,50
Campeonatos Distritais Juniores C (a)	€ 37,50
Campeonatos Distritais Juniores D (a)	€ 37,50
Campeonatos Distritais dos escalões de Juniores A, B C e D de Futebol e Futsal Masculino e Feminino	€ 37,50
Campeonatos Distritais Juniores E, F e G (b)	€ 37,50
Liga Feminina Senior – Liga BPI (b) (c)	€ 37,50
Restantes Campeonatos Nacionais Femininos (b) (c)	€ 37,50



Alínea (a) - Identifica os casos em que se aplica a quota adicional de inscrição. A quota adicional é aplicada nas transferências nacionais entre Clubes, como segue:

- i) Inexistência de sobre quota na 1^a e 2^a transferência nacional de jogador(a) da categoria Juniores A, B, C e D;
- ii) Coeficiente 3, na 3^a transferência;
- iii) Coeficiente 6, na 4^a transferência;
- iv) Coeficiente 12, na 5^a transferência;
- v) Coeficiente 18, na 6^a transferência e seguintes.

Alínea (b) - A quota adicional não é aplicável a estas competições e à categoria Sénior das competições distritais.

Alínea (c) - Os valores constantes da tabela n.º 5 do Comunicado Oficial n.º 1 da Federação Portuguesa de Futebol e da quota adicional são receita das Associações de Futebol, de onde provém o(a) jogador(a), sendo estes procedimentos de responsabilidade das Associações envolvidas:

- i) A quota adicional é aplicável nos casos em que o(a) jogador(a) efetue, na mesma época desportiva, uma inscrição com transferência para Clube que estaria sujeito à aplicação da quota adicional se a inscrição com transferência em causa estivesse, originariamente, sujeita à aludida quota.
- ii) A quota adicional não é aplicável nas seguintes situações:
 - a) Se existir acordo escrito entre os Clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogador(a)s devidamente comprovado na Associação Distrital ou Regional de Futebol;
 - b) Nas transferências de jogador(a)s das categorias de Benjamins, Petizes e Traquinas;
 - c) Nas transferências de jogador(a)s não pertencentes à mesma categoria, modalidade e género;



d) Nas transferências de jogador(a)s sempre que o Clube de origem não tiver a respetiva categoria, por motivos não imputáveis ao Clube de destino;

e) Quando o(a) jogador(a) não tenha, pelo menos, uma época desportiva completa no Clube de origem ou não tenha participado, na última época, em jogos oficiais;

f) Sempre que sejam identificadas e devidamente comprovadas, junto das Associações Distritais ou Regionais de Futebol ou da Federação Portuguesa de Futebol, situações abusivas e nocivas para o processo formativo dos jovens praticantes da responsabilidade do Clube de origem.

CAPÍTULO 32: Quotas de Transferência de Clube Estrangeiro para Clube Nacional

Clube	Valor
Seniores	
I Liga	€ 3 975,00
II Liga	€ 3 000,00
Campeonato Portugal + Campeonato Nacional da I Divisão de Sub 23 / <i>Liga Revelação</i>	€ 2 025,00
Campeonato Nacional de Futsal I Divisão	€ 1 312,50
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão + Campeonato Nacional de Futsal III Divisão	€ 1 237,50
Outros	€ 532,50
Juniores A	
I Liga	€ 1 575,00
II Liga	€ 1 125,00
Liga 3 + Campeonato Portugal + Campeonato Nacional da I Divisão de Sub 23 / <i>Liga Revelação</i>	€ 750,00
Campeonatos distritais, futebol feminino e futsal	€ 100,00
Juniores B	
I Liga	€ 1.500,00
II Liga	€ 1.050,00
Liga 3 + Campeonato Portugal + Campeonato Nacional da I Divisão de Sub 23 / <i>Liga Revelação</i>	€ 675,00
Campeonatos distritais, futebol feminino e futsal	€ 75,00
Juniores C	
I Liga	€ 1 425,00



II Liga	€ 975,00
Liga 3 + Campeonato Portugal + Campeonato Nacional da I Divisão de Sub 23 Liga Revelação	€ 600,00
Campeonatos distritais, futebol feminino e futsal	€ 50,00
Juniores D	
I Liga	€ 1 350,00
II Liga	€ 900,00
Liga 3 + Campeonato Portugal	€ 525,00
Campeonatos distritais, futebol feminino e futsal	€ 45,00

CAPÍTULO 33: Bola Oficial para a Época

1. Durante a época 2025/2026, a bola oficial a utilizar nas Provas Oficiais de Futebol, na categoria de Seniores Masculinos, é da marca SELECT (n.º 5), modelo FLASH TURF (ver Anexo I). No que concerne ao Futsal, a bola oficial a utilizar nas Provas Oficiais, na categoria de Seniores Masculino, é da marca MIKASA (nº4), modelo FS450B-YP-FIFA (ver Anexo II).

2. Durante a época 2025/2026, a AF Castelo Branco disponibilizará 7 (sete) bolas oficiais a todas as inscrições nas Provas Oficiais de Futebol, na categoria de Seniores Masculinos, e 4 (quatro) bolas oficiais a todas as inscrições nas Provas Oficiais de Futsal, na categoria de Seniores Masculinos.

3. Compete ao Clube visitado, ou considerado como tal, fornecer as bolas necessárias para o jogo. Contudo, e caso se verifique uma situação de insuficiência das mesmas, é possível que o jogo se realize somente com as bolas do Clube visitante.

4. Nas Provas Oficiais de Futebol de Formação organizadas pela AF Castelo Branco, as bolas a utilizar deverão ter as seguintes características, independentemente da marca:

a) Juniores, Juvenis, Iniciados (Femininos e Masculinos) – Bola nº 5

- A circunferência da bola não pode ser superior a 70 cm, nem inferior a 68 cm;
- No começo do jogo, a bola não pode pesar mais de 450 gramas nem menos de 410 gramas.

b) Infantis Fut. 9, Infantis Fut. 7, Benjamins (Femininos e Masculinos) – Bola nº4



- A circunferência da bola não pode ser superior a 66 cm, nem inferior a 62 cm;
- No começo do jogo, a bola não pode pesar mais de 390 gramas nem menos de 340 gramas.

5. Nas Provas Oficiais de Futsal de Formação organizadas pela AF Castelo Branco, as bolas a utilizar deverão ser as seguintes, independentemente da marca:

- a) Juniores, Juvenis, Iniciados e Infantis (Femininos e Masculinos)
 - Bola nº4
- b) Benjamins (Femininos e Masculinos)
 - Bola nº3

CAPÍTULO 34: Fichas Técnicas de Jogo

1. Durante a época 2025/2026, é obrigatório o preenchimento das Fichas Técnicas de Jogo através da plataforma SCORE.

2. A posse dos cartões, por parte dos Clubes, permite-lhes a utilização do(a)s respetivo(a)s jogador(a)s e agentes desportivos, sendo, no entanto, responsabilidade dos Clubes quaisquer deficiências ou irregularidades que venham a ser detetadas no processo de inscrição.

3. Os cartões do(a)s jogador(a)s e agentes desportivos são válidos por uma época desportiva e devem ser apresentados ao(à) árbitro(a) em todos os jogos, sob pena de infração disciplinar.

4. As Fichas Técnicas de Jogo são únicas para o Futebol de Onze, Futebol de Nove, Futebol de Sete e Futsal, e são obtidas através da plataforma SCORE.

5. O registo de jogador(a)s e agentes desportivos nas Fichas Técnicas de Jogo é efetuado pelos Clubes no módulo *eÁrbitro* da plataforma SCORE, sendo que este procedimento fica disponível durante as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do jogo.

6. As Fichas Técnicas de Jogo em todas as Provas organizadas pela AF Castelo Branco terão de ser entregues em duplicado à equipa de arbitragem, sendo que uma das fichas será devolvida aos respetivos Delegados dos Clubes no final de cada jogo e a outra ficará sempre na posse da equipa de arbitragem.



CAPÍTULO 35: Jogadores Formados Localmente

1. Os Clubes participantes nas **Provas Distritais de Seniores Masculinos de Futebol** podem inscrever e fazer constar da Ficha Técnica de Jogo no máximo 9 (nove) jogadores não formados localmente na Federação Portuguesa de Futebol, independentemente do seu estatuto.
2. Os Clubes participantes nas **Provas Distritais de Seniores Masculinos de Futsal** podem inscrever e fazer constar da Ficha Técnica de Jogo no máximo três (3) Jogadores não formados localmente na Federação Portuguesa de Futebol, independentemente do seu estatuto.
3. O Jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por Clubes integrados na Federação Portuguesa de Futebol, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

CAPÍTULO 36: Recintos Desportivos

1. Para efeitos do presente Comunicado, entendem-se por recintos desportivos todos os espaços físicos edificados, incluindo construções anexas, particularmente vocacionados para a realização de competições de Futebol e/ou Futsal, independentemente de poderem albergar competições de outra(s) modalidade(s) ou espetáculos de outra natureza.
2. Os Clubes devem indicar, no início da época, o nome dos recintos desportivos a utilizar por Prova.
3. Sempre que se verifique qualquer alteração aos recintos desportivos já homologados pela AF Castelo Branco devem as mesmas ser comunicadas aos respetivos Serviços, com vista à sua verificação.

CAPÍTULO 37: Instruções sobre Campos / Recintos de Jogo

1. No início de cada época, os Clubes deverão informar a AF Castelo Branco sobre as condições dos campos/recintos de jogo a utilizar em Provas Oficiais.



2. Todos os Clubes que foram vistoriados ao longo da época 2024/2025 e aos quais foram solicitadas melhorias das instalações, não poderão utilizar esses mesmos campos/recintos de jogo enquanto não estiver integralmente cumprido o que lhes foi proposto.

3. Compete à AF Castelo Branco a vistoria de todos os campos/recintos de jogo dos Clubes seus filiados, conforme estabelecido no Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Futebol.

4. Os Clubes que se inscreverem na modalidade de Futsal deverão indicar o local onde pretendem disputar as Provas, para que os referidos recintos de jogo sejam vistoriados.

CAPÍTULO 38: Alteração do Recinto de Jogo por Iniciativa dos Clubes

1. Com exceção dos casos de interdição do recinto de desportivo por motivos disciplinares, é facultado ao Clube que comprove a impossibilidade de utilizar o seu recinto desportivo, ou cuja superfície de jogo não ofereça condições para a realização do jogo, o direito de jogar no recinto de outro Clube, desde que situado na área de jurisdição da AF Castelo Branco e sempre mediante prévia autorização desta.

2. O pedido de alteração de recinto desportivo deve dar entrada na AF Castelo Branco com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de realização do jogo e, cumulativamente, ser instruído com o parecer favorável da AF Castelo Branco sobre o pedido e os fundamentos alegados.

3. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior depende de autorização expressa da AF Castelo Branco e obriga ao pagamento de uma taxa:

Dia da semana anterior ao jogo	Quota de urgência
2ª feira anterior ao jogo	€20,00
3ª feira anterior ao jogo	€30,00
4ª feira anterior ao jogo	€40,00
5ª feira anterior ao jogo	€50,00
6ª feira anterior ao jogo	€60,00



CAPÍTULO 39: Condições de Acesso de Espetadores ao Recinto Desportivo

1. São condições de acesso dos espetadores ao recinto desportivo:

- a) A posse de título de ingresso válido e de documento de identificação com fotografia;
- b) A observância das normas do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
- c) Não estar sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo, aceitando submeter -se a testes de controlo e despistagem, a efetuar sob a direção dos elementos da força de segurança;
- d) Não transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
- e) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo;
- f) Não praticar atos violentos ou que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer forma de discriminação ou que traduzam manifestações de ideologia política, incluindo a entoação de cânticos;
- g) Consentir na revista pessoal de prevenção e segurança, com o objetivo de detetar e impedir a entrada de objetos e substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
- h) Consentir na recolha de imagem e som, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais;
- i) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;
- j) Não se encontrar sujeito a medida de coação ou injunção que impeça o acesso a recintos desportivos;



k) Não transportar materiais comerciais ou promocionais, salvo os cedidos pelo promotor à entrada do espetáculo.

2. Para efeitos da alínea c) do presente capítulo, consideram-se sob influência de álcool os indivíduos que apresentem uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 1,2 g/l, aplicando-se-lhes, com as devidas adaptações, os procedimentos, testes, instrumentos e modos de medição previstos no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, para as situações de alcoolémia e influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas nos condutores.

3. É vedado o acesso ao recinto desportivo a todos os espetadores que não cumpram o previsto no número 1 do presente capítulo, excetuando o disposto nas alíneas b), d) e g) daquele preceito, quando se trate de objetos que sejam auxiliares das pessoas com deficiência e ou incapacidades.

4. As autoridades policiais destacadas para o espetáculo desportivo podem submeter a testes de controlo de alcoolémia ou de outras substâncias tóxicas os indivíduos que apresentem indícios de estarem sob a influência das mesmas, bem como os que manifestem comportamentos violentos ou que coloquem em perigo a segurança desse mesmo espetáculo desportivo.

5. É vedado o acesso ao recinto desportivo àqueles cujos testes se revelem positivos e a todos os que recusem submeter-se aos mesmos.

6. O assistente de recinto desportivo pode, na área definida para o controlo de acessos, efetuar revistas pessoais de prevenção e segurança aos espetadores, nos termos da legislação aplicável ao exercício da atividade de segurança privada, com o objetivo de impedir a introdução no recinto desportivo de objetos ou substâncias proibidas, suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência.

7. Todos os que acedam ao recinto desportivo obrigam-se ainda a cumprir as demais instruções da AF Castelo Branco, pessoal de segurança, assistentes de recinto desportivo, força policial, bombeiros ou serviços de emergência.



CAPÍTULO 40: Objetos e Substâncias Proibidas

1. É interdito o acesso de espetadores ao recinto desportivo que transportem materiais ou substâncias suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança, perturbar o processo do espetáculo desportivo, impedir ou dificultar a visibilidade dos outros espetadores, causar danos a pessoas ou bens e/ou gerar ou possibilitar atos de violência, nomeadamente:

- a) Animais, salvo cães guia ou cães-polícia quando permitido o seu acesso nos termos da lei;
- b) Armas de qualquer tipo, munições ou seus componentes, bem como quaisquer objetos contundentes, nomeadamente facas, dardos, ferramentas ou seringas;
- c) Projéteis de qualquer tipo tais como cavilhas, pedaços de madeira ou metal, pedras, vidro, latas, garrafas, canecas, embalagens, caixas ou quaisquer recipientes que possam ser arremessados e causar lesões;
- d) Objetos volumosos como escadas de mão, bancos ou cadeiras;
- e) Substâncias corrosivas ou inflamáveis, explosivas ou pirotécnicas, líquidos e gases, fogo-de-artifício, foguetes luminosos (very-lights), tintas, bombas de fumo ou outros materiais pirotécnicos;
- f) Latas de gases aerossóis, substâncias corrosivas ou inflamáveis, tintas ou recipientes que contenham substâncias prejudiciais à saúde ou que sejam altamente inflamáveis;
- g) Rádios e outros instrumentos produtores de ruídos;
- h) Apontador laser ou outros dispositivos luminosos que sejam capazes de provocar danos físicos ou perturbar a concentração ou o desempenho dos atletas e demais agentes desportivo;
- i) Mastros de bandeiras ou similares suscetíveis de causar danos a pessoas e bens.

2. O assistente de recinto desportivo deve efetuar, antes da abertura das portas do recinto, uma verificação de segurança a todo o seu interior, de forma a detetar a existência de objetos ou substâncias proibidas.



CAPÍTULO 41: Condições de Permanência dos Espectadores no Recinto Desportivo

1. São condições de permanência dos espetadores no recinto desportivo:

- a) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de carácter racista ou xenófobo, intolerantes nos espetáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- b) Não obstruir as vias de acesso e evacuação, especialmente as vias de emergência, sem prejuízo do uso das mesmas por pessoas com deficiência e incapacidades;
- c) Não praticar atos violentos, que incitem à violência, ao racismo ou à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- d) Não ultrajar ou faltar ao respeito que é devido aos símbolos nacionais, através de qualquer meio de comunicação com o público;
- e) Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- f) Não aceder às áreas de acesso reservado ou não destinadas ao público;
- g) Não circular de um setor para outro;
- h) Não arremessar quaisquer objetos no interior do recinto desportivo;
- i) Não utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer engenhos pirotécnicos, fumígenos ou produtores de efeitos análogos, e produtos explosivos, nos termos da lei;
- j) Usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;



- k) Cumprir os regulamentos do recinto desportivo;
- l) Observar as condições de segurança previstas no artigo anterior;
- m) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;
- n) Não entrar no terreno de jogo.

2. As forças de segurança destacadas para o espetáculo desportivo, sempre que tal se mostre necessário, podem proceder a revistas aos espetadores, por forma a evitar a existência no recinto de objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar atos de violência.

3. O incumprimento das condições previstas nas alíneas a), c), d), e), h), i), j) e m) do número 1 do presente capítulo, bem como nas alíneas b) e c) do nº1 do capítulo anterior, implica o afastamento imediato do recinto desportivo, a efetuar pelas forças de segurança, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.

4. O incumprimento das condições previstas nas alíneas b), f), g), k) e l) do número 1 do presente artigo, bem como nas alíneas b), c) e e) do número 1 do artigo anterior, implica o afastamento imediato do recinto desportivo a efetuar pelas forças de segurança, pelos assistentes de recinto desportivo presentes no local ou, caso não se encontre no local qualquer dos anteriormente referidos, pelo gestor de segurança, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.

CAPÍTULO 42: Sanções Disciplinares por Atos de Violência

1. O incitamento ou a prática de atos de violência são punidos, conforme a respetiva gravidade, com as seguintes sanções:

- a) Interdição de jogar num determinado recinto desportivo, e, bem assim, a derrota associada à perda dos efeitos desportivos dos resultados das competições desportivas, nomeadamente os títulos e os apuramentos, que estejam relacionadas com os atos que foram praticados e, ainda, a perda, total ou parcial, de dedução de pontos na tabela classificativa;



- b) Realização de espetáculos desportivos à porta fechada;
- c) Multa;
- d) Suspensão por período de tempo ou por número de jogos.

2. As sanções previstas na alínea a) do número anterior são aplicáveis, consoante a gravidade dos atos e das suas consequências, aos Clubes, Associações e Sociedades Desportivas intervenientes no respetivo espetáculo desportivo cujos sócios, adeptos ou simpatizantes pratiquem uma das seguintes infrações:

- a) Agressão aos agentes desportivos, elementos das forças de segurança em serviço, gestor de segurança, coordenador de segurança, assistentes de recinto desportivo, bem como a todas as pessoas autorizadas por lei ou por regulamento a permanecerem na área do espetáculo desportivo que leve o árbitro, juiz ou cronometrista, justificadamente, a não dar início ou reinício ao espetáculo desportivo ou mesmo a dá-lo por findo antes do tempo regulamentar;
- b) Invasão da área do espetáculo desportivo que, de forma justificada, impeça o início ou conclusão do espetáculo desportivo;
- c) Ocorrência, antes, durante ou após o espetáculo desportivo, de agressões às pessoas referidas na alínea a) que provoquem lesões de especial gravidade, quer pela sua natureza, quer pelo tempo e grau de incapacidade.

3. A sanção de realização de espetáculos desportivos à porta fechada é aplicável às entidades referidas no número anterior cujos sócios, adeptos ou simpatizantes pratiquem uma das seguintes infrações:

- a) Agressões sobre as pessoas referidas na alínea a) do número anterior;
- b) Ocorrência de distúrbios ou invasão da área do espetáculo desportivo que provoquem, de forma injustificada, o atraso no início ou reinício do espetáculo desportivo ou levem à sua interrupção não definitiva;
- c) Agressões sobre os espetadores ou sobre os elementos da comunicação social, dentro do recinto desportivo, antes, durante ou após o espetáculo desportivo, que



determinem lesões de especial gravidade, quer pela sua natureza quer pelo tempo de incapacidade.

4. Sem prejuízo das sanções previstas nos números anteriores, a sanção de multa é aplicada quando se verificar a prática das seguintes infrações:

- a) Agressões previstas na alínea c) do número anterior que não revistam especial gravidade;
- b) A prática de ameaças e ou coação contra as pessoas ou entidades referidas na alínea a) do número anterior;
- c) Ocorrência de distúrbios que provoquem, de forma injustificada, o atraso no início ou reinício do espetáculo desportivo ou levem à sua interrupção não definitiva.

5. Se das situações previstas no número anterior resultarem danos para as infraestruturas desportivas que ponham em causa as condições de segurança, o recinto desportivo permanece interdito pelo período necessário à reposição das mesmas.

6. A suspensão por período de tempo ou por número de jogos é aplicada a agentes desportivos ou representantes dos Clubes ou Sociedades Desportivas que pratiquem ou incitem à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

CAPÍTULO 43: Procedimento Disciplinar

1. As sanções previstas só podem ser aplicadas mediante cumprimento do procedimento disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol.

CAPÍTULO 44: Bilhetes

1. Antes do início das Provas, os Clubes devem acautelar a emissão dos bilhetes para os jogos que realizam no seu recinto desportivo, ou informar a AF Castelo Branco que não pretendem vender bilhetes.



2. A isenção prevista no artigo 53.º do CIVA não prevalece sobre a incidência objetiva que resulta da operação de venda de bilhetes, pelo que os clubes têm de liquidar IVA e entregar o mesmo ao Estado (estando enquadrados no Regime de IVA mensal/trimestral).
3. Para a época 2025/2026, o preço dos bilhetes de ingresso nas várias Provas Distritais Oficiais é o seguinte:

Prova	Modalidade	Geral - Preço Máximo
Campeonato Distrital de Seniores	Futebol Masculino	€5,00
Taça de Honra "José Farromba" - Seniores	Futebol Masculino	€5,00
Campeonato Distrital de Seniores	Futsal Masculino	€4,00
Taça de Honra "Carlos Ranito Xistra" - Seniores	Futsal Masculino	€4,00

CAPÍTULO 45: Equipamentos

1. As cores dos equipamentos dos Clubes, principal e de reserva, têm de ser obrigatoriamente comunicados à AF Castelo Branco, no início de cada época. Durante o decorrer da mesma, não poderão os clubes alterar o equipamento sem conhecimento prévio e o consentimento da AF Castelo Branco.
2. Quando dois Clubes utilizarem equipamento com cor(es) semelhante(s) ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube visitado.
3. Se o jogo for disputado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de inscrição pela primeira vez em Provas Oficiais.
4. Chama-se a especial atenção para a obrigatoriedade, nos equipamentos, da numeração e do emblema do Clube, bem como da autorização de publicidade ou revalidação da mesma.
5. Só poderão utilizar publicidade nos equipamentos os Clubes que, atempadamente, solicitarem essa autorização à AF Castelo Branco, através de documento próprio (Requerimento de Homologação de Publicidade), podendo o mesmo ser obtido em www.afcastelobranco.fpf.pt.



CAPÍTULO 46: Exames Médicos Desportivos

1. Não serão aceites inscrições de jogador(a)s, amadore(a)s ou profissionais, que não possuam o exame médico desportivo devidamente validado.
2. O impresso do exame médico (o qual se remete em Anexo) tem de ser preenchido pelo médico do Clube ou médico particular, sendo imprescindível a data, a sua assinatura, número de cédula profissional e vinheta colada no impresso.
3. Quando a inspeção médica for efetuada por médico de um Hospital ou Centro de Saúde, bastará que a assinatura do médico no impresso de exame base seja autenticada pelo carimbo desse Hospital ou Centro de Saúde.
4. O(A)s jogador(a)s inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos de duas categorias imediatamente superiores desde que, antes da Prova, tenham realizado, nos Centros de Medicina Desportiva ou por médicos registados na Ordem dos Médicos com formação em Medicina Desportiva, exame médico de *sobreclassificação* que revele a aptidão física para esse efeito dentro do período nele constante.

CAPÍTULO 47: Horário dos Jogos

1. As datas/horários dos jogos do Campeonato Distrital de Futebol Senior Masculino são os fixados pela Federação Portuguesa de Futebol para os jogos do Campeonato de Portugal e constantes do Comunicado Oficial nº1 para a época desportiva 2025/2026.
2. A definição das datas/horários de todos os jogos relativos às diferentes categorias de Futebol de Formação (Juniores "A" a Juniores "E") obedece às regras enunciadas no Regulamento de Provas Oficiais.
3. No que concerne ao Futsal, a regra para a marcação das datas/horários tanto dos jogos do Campeonato Distrital de Seniores Masculinos como das diferentes categorias de Formação (Juniores "A" a Juniores "E") encontra-se consagrada no Regulamentos de Provas Oficiais.



CAPÍTULO 48: Alterações dos Jogos (exclusivo via plataforma SCORE)

1. Após a realização dos diferentes Sorteios, e divulgação dos respetivos Calendários Oficiais, **qualquer alteração à data e/ou hora do jogo** só será aceite se o pedido respeitar, de forma cabal, os requisitos regulamentarmente estipulados, a saber:
 - Ser efetuado via plataforma Score (<https://score.fpf.pt/AlteracaoJogo>), com doze (12) dias de antecedência relativamente à data calendarizada (Manual Score – Alteração de Jogo);
 - Verificar-se uma inequívoca concordância entre os dois Clubes intervenientes.
2. Nas 2 (duas) últimas jornadas não são autorizadas alterações de data e/ou hora, quando solicitadas pelos Clubes.
3. No caso de alteração de campo, não há necessidade de acordo entre os Clubes intervenientes, sendo, contudo, obrigatório que o pedido endereçado se encontre devidamente fundamentado.
4. Os pedidos que entrem fora de prazo, mas que estejam devidamente justificados, poderão ser aceites após apreciação superior por parte da Direção da AF Castelo Branco. Em todos os outros casos, as alterações propostas não serão aceites.
5. Quando os **pedidos de alteração de jogo solicitados pelos Clubes** ocorram **fora do prazo supramencionado**, será cobrada a seguinte **taxa de alteração**:

Prova	Quota de alteração (<12 dias)
Seniores	€25,00
Restantes categorias	€50,00

CAPÍTULO 49: Transmissões em Streaming

1. A AF Castelo Branco é titular dos direitos de difusão e transmissão de imagens através de plataformas digitais/streaming, total ou parcial, em direto ou diferido, de todos os jogos e/ou eventos organizados sob a sua tutela.
2. A transmissão, por parte dos Clubes filiados, de jogos organizados pela AF Castelo Branco só pode concretizar-se mediante autorização prévia, a qual deverá ser solicitada



para geral@afcastelobranco.pt até 5 (cinco) dias antes da data da realização do(s) jogos(s) em causa.

CAPÍTULO 50: Organização Financeira dos Jogos

1. A organização financeira dos jogos de âmbito Distrital é da responsabilidade, por delegação da AF Castelo Branco, dos Clubes visitados, mediante o pagamento das Taxas de Arbitragem constantes da tabela *infra*:

Modalidade	Categoria	Valor
Futebol	Seniores Masculino	€170,00
	Juniores	€85,00
	Juvenis	€75,00
	Iniciados	€70,00
	Infantis Fut. 9	€45,00
	Infantis Fut. 7	€30,00
Futsal	Seniores Masculino	€95,00
	Seniores Feminino	€75,00
	Juniores	€65,00
	Juvenis	€55,00
	Iniciados	€50,00
	Infantis	€30,00

CAPÍTULO 51: Medidas de Incentivo

1. Com o intuito de procurar minimizar os constrangimentos com que se deparam, de modo contínuo, os diversos filiados na AF Castelo Branco, foram aprovados para a época desportiva 2025/2026 vários incentivos que procuram servir de estímulo à atividade dos Clubes, assim como minorar os encargos financeiros dos mesmos.

2. Os apoios referidos nas medidas de incentivo dizem respeito exclusivamente às Provas Oficiais organizadas pela AF de Castelo Branco.

3. Os apoios em causa apenas se aplicam à componente das receitas da AF Castelo Branco.

4. Os Clubes liquidarão os valores segundo o preçário constante nas tabelas apresentadas no presente Comunicado.



CAPÍTULO 52: Requisição de Forças de Segurança

1. Em todos os jogos das categorias de Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados verifica-se a obrigatoriedade de policiamento ou elementos de segurança, devendo a requisição do respetivo policiamento ser realizada pelos Clubes visitados, através da plataforma PIRPED, com **10 (dez) dias de antecedência**. O número de efetivos será determinado com base no cumprimento do disposto do Art.º 8.º do Decreto-lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, sempre que possível nos mínimos previstos.

2. O encargo deste policiamento será pago pelos requisitantes na percentagem definida regulamentarmente às Forças de Segurança, em conformidade com a tabela B da portaria n.º 289/2012, de 24 de setembro.

Nota: alerta-se os Clubes que deverão ter em seu poder, para os devidos efeitos, o comprovativo de todas as suas requisições policiais, certificado pela respetiva força policial.

CAPÍTULO 53: Gestor de Segurança

1. Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, a AF Castelo Branco aprovou um Regulamento de Prevenção de Violência, o qual, desde o dia 17 de fevereiro de 2025, se encontra devidamente registado na Autoridade de Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD).

2. O Regulamento de Prevenção de Violência da AF Castelo Branco estabelece os procedimentos de prevenção e sancionamento das manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerâncias nos espetáculos desportivos, nos termos da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

3. No Anexo III, encontram-se descritos todos os Procedimentos de Segurança a adotar nas competições desportivas organizadas sob a égide da Associação de Futebol de Castelo Branco, por forma a salvaguardar a existência de condições de segurança e de serviço nos espetáculos desportivos de acordo com os princípios éticos inerentes à prática do desporto.



CAPÍTULO 54: Homologação de Provas e Torneios – Registo de Praticantes

1. De acordo com o regulamentado pela Federação Portuguesa de Futebol, todos os Clubes filiados, não filiados e entidades diversas têm obrigatoriamente de se registar na Página Oficial da Federação Portuguesa de Futebol, em <https://homologacaotprp.fpf.pt>, para que possam ser homologados pela Federação Portuguesa de Futebol (Torneios Internacionais) e pela AF Castelo Branco (Torneios Nacionais) os torneios que venham a organizar.
2. Devem os Clubes filiados, não filiados e entidades diversas, e após procederem ao respetivo registo, remeter **obrigatoriamente** para a AF Castelo Branco, através do endereço eletrónico geral@afcastelobranco.pt, a informação de que submeteram, no sítio da Federação Portuguesa de Futebol, a sua candidatura à homologação de um Torneio.
3. Devem os Clubes filiados, não filiados e entidades diversas, e após o registo no sítio da Federação Portuguesa de Futebol, introduzir o Regulamento do Torneio, a fim deste poder ser homologado pela Federação Portuguesa de Futebol ou pela AF Castelo Branco.
4. Devem os Clubes filiados, não filiados e entidades diversas, e após registo no sítio da Federação Portuguesa de Futebol, introduzir os elementos de cada atleta participante **NÃO FEDERADO**, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos: fotocópia do Cartão de Cidadão, Exame Médico Desportivo de Aptidão à Prática da Modalidade e, ainda, a Apólice de Seguro Desportivo, de acordo com a Lei em vigor para a modalidade (Futebol/Futsal).
5. Os atletas **FEDERADOS** que já se encontrem inscritos, na época em curso, na AF Castelo Branco ficam isentos de ser inseridos nesta plataforma.

CAPÍTULO 55: Proteção de Dados

1. A AF Castelo Branco conhece e cumpre com as regras previstas para o tratamento de dados pessoais, as quais se encontram atualmente previstas no **Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.**



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

ANEXO I

COMPETIÇÃO	MARCA SELECT MODELO FLASH TURF
CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES – FUTEBOL MASCULINO	



ANEXO II

COMPETIÇÃO	MARCA MIKASA MODELO FS450B-YP-FIFA
CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES – FUTSAL MASCULINO	



ANEXO III

COMPETIÇÃO	GESTOR DE SEGURANÇA	RECURSOS A ADOTAR	OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR
Campeonato Distrital de Futebol Sénior Masculino	Efetua o planeamento prévio e garante as medidas	OBRIGATÓRIA , no mínimo, a adoção de PCS's. Aconselhável a requisição de Policiamento	Identificação perante a equipa de arbitragem. Entrega de cópia de credencial emitida pela AFCB ou Termo de Responsabilidade do Clube. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).
Taça de Honra "José Farromba"	Efetua o planeamento prévio e garante as medidas	OBRIGATÓRIA , no mínimo, a adoção de PCS's. Aconselhável a requisição de Policiamento	Identificação perante a equipa de arbitragem. Entrega de cópia de credencial emitida pela AFCB ou Termo de Responsabilidade do Clube. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

COMPETIÇÃO	GESTOR DE SEGURANÇA	RECURSOS A ADOTAR	OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR
Campeonato Distrital de Futsal Sénior Masculino	Efetua o planeamento prévio e garante as medidas	OBRIGATÓRIA , no mínimo, a adoção de PCS's. Aconselhável a requisição de Policiamento	Identificação perante a equipa de arbitragem. Entrega de cópia de credencial emitida pela AFCB ou Termo de Responsabilidade do Clube. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).
Taça de Honra "Carlos Ranito Xistra"	Efetua o planeamento prévio e garante as medidas	OBRIGATÓRIA , no mínimo, a adoção de PCS's. Aconselhável a requisição de Policiamento	Identificação perante a equipa de arbitragem. Entrega de cópia de credencial emitida pela AFCB ou Termo de Responsabilidade do Clube. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB

COMPETIÇÃO	GESTOR DE SEGURANÇA	RECURSOS A ADOTAR	OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR
Campeonato Interdistrital de Futsal Sénior Feminino	Efetua o planeamento prévio e garante as medidas	OBRIGATÓRIA , no mínimo, a adoção de PCS's. Aconselhável a requisição de Policiamento	Identificação perante a equipa de arbitragem. Entrega de cópia de credencial emitida pela AFCB ou Termo de Responsabilidade do Clube. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).
Jogos de Risco Elevado (Despacho anula do Presidente da APCVD)	PRESENÇA OBRIGATÓRIA (em todos os jogos na condição de visitado)	OBRIGATÓRIA a requisição de Policiamento, de serviço de ARD's e restantes requisitos legais (Lei 39/2009, de 30 de julho)	Requisição e pagamento. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).
Jogos sinalizados pela Comissão de Qualificação de Jogos da AFCB	Poderá ser decretada a PRESENÇA OBRIGATÓRIA no jogo	OBRIGATÓRIA a requisição de Policiamento	Requisição e pagamento. Relatório de Segurança deverá ser preenchido pelo Gestor de Segurança (em caso de ocorrência de incidentes).